

## PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

### COMISSÃO EUROPEIA

#### Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.7052 — Lloyds Development Capital/PostNL/TNT Post UK)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 378/21)

1. Em 16 de dezembro de 2013, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, pelo qual as empresas Lloyds Development Capital (Holdings) Limited («LDC», Reino Unido) e PostNL NV («PostNL», Países Baixos) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da TNT Post UK (Reino Unido), mediante aquisição de ações.
2. As atividades das empresas em causa são:
  - LDC: empresa especializada em private equity, centrada em management buyouts, aquisições institucionais e no de operações de capital de desenvolvimento a partir de uma rede de agências regionais, sobretudo no Reino Unido. É uma filial a 100 % do Lloyds Banking Group plc, que oferece uma gama completa de serviços financeiros, nomeadamente no domínio da banca de retalho e grossista, dos seguros e da gestão de investimento,
  - PostNL: oferece serviços de correio, de encomendas e de apoio, tanto de tipo físico como digital, no seu mercado doméstico dos Países Baixos, bem como no Reino Unido, Alemanha, Itália, Luxemburgo e Bélgica, etc. No Reino Unido, a PostNL presta serviços através da TNT Post UK e Spring Global Mail,
  - TNT Post UK: opera através de uma rede de filiais a 100 % que prestam serviços postais no Reino Unido.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.7052 — Lloyds Development Capital/PostNL/TNT Post UK, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).